

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2014 PROCESSO Nº 47/2014

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de **Adriano Luiz Zini**, designado pela Administração através da Resolução nº 08/2014, para atuar como **Pregoeiro**, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que no dia **21/10/2014 às 14:00H (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição do objeto abaixo discriminado, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“menor preço global”**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, dar-se-á às 14:00 horas, do dia 21/10/2014, na sala de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR.

2. OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para ambulâncias da central e bases descentralizadas do SAMU 192 e para veículos pertencentes a frota do CIRUSPAR, conforme descrição que segue:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.R\$	Valor Total R\$
1	1	12,0	Un	Serviço de seguro para Ambulância Renault Master Furgão 2.5 DCI (diesel): Cobertura total - 100 % tabela FIPE - Danos Materiais R\$ 500.000,00; Danos corporais R\$ 500.000,00; Danos Morais R\$ 100.000 e Acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00; (Franquia Máxima de R\$ 10.250,00). Assistência 24 horas com no mínimo 250 km e Cobertura de Vidros Completo (vidros, faróis retrovisores e lanternas).	3.988,13	47.857,56
1	2	3,0	Un	Serviço de seguro para Ambulância Fiat Ducato Maxicargo 2.3 (diesel): Cobertura total - 100 % tabela FIPE - Danos Materiais R\$ 500.000,00; Danos corporais R\$ 500.000,00; Danos Morais R\$ 100.000 e Acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00; (Franquia Máxima de R\$ 10.000,00). Assistência 24 horas com no mínimo 250 km e Cobertura de Vidros Completo (vidros, faróis retrovisores e lanternas).	4.188,24	12.564,72
TOTAL GLOBAL						60.422,28

2.2 - DO VALOR

O valor máximo total a ser pago pelo objeto da presente licitação é de **R\$ 60.422,28 (sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**.

2.3 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.3.1 - A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

2.3.2 - O gestor do Contrato deverá verificar no ato da entrega da apólice, se o serviço de seguros está em conformidade com o contratado.

2.3.3 - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.4 - O período de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de vigência do contrato será o prazo de vigência da apólice, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.4 - GARANTIA DE QUALIDADE

2.4.1 - A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, respondendo na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do serviço prestado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida com no **máximo 90 (noventa) dias**;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

3.3.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento; ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante

3.3.2 - Caso não seja apresentado todos dos documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/06.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, a Administração será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - O **credenciamento, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e o Balanço Patrimonial**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal**.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

4.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO CIRUSPAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2014
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

AOCIRUSPAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2014
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

5.1.1 - **Descrição completa do objeto cotado**, devendo atender as exigências mínimas contidas no item 2.1 – Descrição do Objeto, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

5.1.1.1 – Se na apresentação da descrição do objeto cotado aparecer apenas a marca e o modelo, a comissão de licitação e/ou o pregoeiro, não tem responsabilidade alguma em averiguar se o objeto cotado é o objeto licitado, e será desclassificado.

5.1.2 - **Quantidade, preço unitário e preço total estimado por item e preço global**, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.3 - **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

5.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

5.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, bem como os documentos de habilitação que a instruem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados. **Serão aceitas propostas via postal.**

6.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não-entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, (conforme modelo em anexo) implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1 - A não apresentação da declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno (conforme modelo em anexo) juntamente com a Certidão da Junta Comercial do Estado, presumirá que a empresa não se

enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006.

6.2.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito a redução dos preços prevista na Lei 123/2006, conforme artigo 44 § 2º.

6.3 - Após recebidos os envelopes pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de **menor preço global**.

7.2 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao maior ao lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades constantes no sub item 18 deste edital.

7.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

7.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.10 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.

7.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do objeto.

7.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do material condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

7.17 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

8.1.1 - Atender as exigências contidas no edital.

8.1.2 - Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

8.2 - Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

8.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

8.2.4 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

8.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope nº 02 - "Documentos para habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

9.1.2 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

9.1.3 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

9.1.4 - **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.2 - **A empresa também deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs.: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento. ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

9.3 - Os documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor este envelope.

9.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9.5 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.6 - As empresas que desejarem ter seus documentos autenticados pelo Pregoeiro deverão comparecer com antecedência, para que a licitação não tenha seu horário de início comprometido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.3 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas, no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, não for saneado, durante a sessão, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.5 - O saneamento, quando necessário deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro. O representante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos.

10.6 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

b) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no CIRUSPAR, situado à Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3902-1338.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo aos interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer, prazo de três dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

12.7 - Decididos os recursos, o Presidente do Consórcio fará a homologação do vencedor.

12.8 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência, e as demais parcelas em até 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior.

13.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na conta bancária da Contratada, ou por boleto bancário.

13.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	148	0301.101220003.2.003000.3.3.90.39..69.02.00 Seguros de Veículos da Saúde Pública

13.5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Constituem obrigações da futura Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Edital:

14.1.1 - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas neste Edital, seus anexos e no futuro contrato.

14.1.2 - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

14.1.3 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

14.1.4 - Arcar com todos o ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CIRUSPAR e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

14.1.5 - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

14.1.6 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

14.1.7 - Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato;

14.1.8 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os fornecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

14.1.9.1 - Caso a Contratada não estiver cumprindo com qualquer das etapas dentro dos prazos, conforme o cronograma, prazo ajustado e/ou condições exigidas, poderá o Contratante, sem quaisquer pagamentos adicionais, exigir o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos adequados à retomada da capacidade e do prazo em atraso, providência esta, que a Contratada terá, no prazo fixado pelo Contrato, para o seu cumprimento, sob penas de multa e rescisão unilateral.

14.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

14.1.11 - Operar como uma organização completa e independente, cumprindo o Contrato com a eficácia;

14.1.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, quaisquer obrigações sobre esses débitos;

14.1.13 - A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.14 - Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE.

14.1.15 - Fica a contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro junto a seguradora, tais como, boletim de ocorrência, copia dos documentos dos condutores dentro outros, no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pelo CIRUSPAR.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

15.3.1 - Advertência por escrito.

15.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

156.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Alem das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.4 - No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso;

15.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

16.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 - A Administração indicará como gestor do contrato, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

17.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

19. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

19.1 - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1 - Advertência por escrito.

19.1.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

19.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

19.1.4 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

19.2.1 - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da multa do item anterior;

19.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

19.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor

devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o contratante convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A contratada de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.8 - O CIRUSPAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça de Pato Branco-Pr.

21.11 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 13h00min e das 13h00min às 17h 00min, no CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR.

21.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.13.1 - ANEXO I - Minuta do Contrato.

21.13.2 - ANEXO II - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

21.13.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

21.13.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

21.13.5 - ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

21.13.6 - ANEXO VI - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.13.7 - ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços.

Pato Branco, 30 de Setembro de 2014

Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2014

Que entre si celebram, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Luiz Fernando Bandeira**, brasileiro, portador do RG nº 1.202.084-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 241.735.849-20, residente e domiciliado na Avenida Dambrós e Piva, nº 730, Centro, em Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a aquisição do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão nº 38/2014, Processo nº 47/2014**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para ambulâncias da central e bases descentralizadas do SAMU 192 e para veículos pertencentes a frota do CIRUSPAR, conforme descrição:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.R\$	Valor Total R\$
1	1	12,0	Un	Serviço de seguro para Ambulância Renault Master Furgão 2.5 DCI (diesel): Cobertura total - 100 % tabela FIPE - Danos Materiais R\$ 500.000,00; Danos corporais R\$ 500.000,00; Danos Morais R\$ 100.000 e Acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00; (Franquia Máxima de R\$ 10.250,00). Assistência 24 horas com no mínimo 250 km e Cobertura de Vidros Completo (vidros, faróis retrovisores e lanternas).		
1	2	3,0	Un	Serviço de seguro para Ambulância Fiat Ducato Maxicargo 2.3 (diesel): Cobertura total - 100 % tabela FIPE - Danos Materiais R\$ 500.000,00; Danos corporais R\$ 500.000,00; Danos Morais R\$ 100.000 e Acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00; (Franquia Máxima de R\$ 10.000,00). Assistência 24 horas com no mínimo 250 km e Cobertura de Vidros Completo (vidros, faróis retrovisores e lanternas).		
TOTAL GLOBAL						

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total certo e ajustado é de **R\$**

Cláusula Terceira - Dos Prazos e Vigência Contratual

I - A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro

II - O gestor do Contrato deverá verificar no ato da entrega da apólice, se o serviço de seguros está em conformidade com o contratado.

III - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

IV - O período de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de vigência do contrato será o prazo de vigência da apólice, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Garantia de Qualidade do Serviço Prestado

I - A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, respondendo na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do serviço prestado.

Clausula Quinta - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência, e as demais parcelas em até 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior.

II - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na conta bancária da Contratada, ou por boleto bancário.

III - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	148	0301.101220003.2.003000.3.3.90.39..69.02.00 Seguros de Veículos da Saúde Pública

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cláusula Sexta - Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará como gestor do contrato, o Coordenador de Almojarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Clausula Sétima - Das Obrigações do Contratado

I - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas neste Edital, seus anexos e no futuro contrato.

II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

III - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

IV - Arcar com todos o ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CIRUSPAR e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

V - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

VI - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VII - Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato;

VIII - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os fornecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

IX - Caso a Contratada não estiver cumprindo com qualquer das etapas dentro dos prazos, conforme o cronograma, prazo ajustado e/ou condições exigidas, poderá o Contratante, sem quaisquer pagamentos adicionais, exigir o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos adequados à retomada da capacidade e do prazo em atraso, providência esta, que a Contratada terá, no prazo fixado pelo Contrato, para o seu cumprimento, sob penas de multa e rescisão unilateral.

X - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

XI - Operar como uma organização completa e independente, cumprindo o Contrato com a eficácia;

XII - Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, quaisquer obrigações sobre esses débitos;

XIII - A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIV - Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE.

XV - Fica a contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro junto a seguradora, tais como, boletim de ocorrência, copia dos documentos dos condutores dentro outros, no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pelo CIRUSPAR.

Cláusula Oitava - Do Reajuste Contratual

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

II - Advertência por escrito.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Alem das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

V - No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso;

VI - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

VII - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Décima – Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação

O presente contrato vincula-se ao edital de licitação PP 38/2014, processo nº 47/2014.

Cláusula Décima Segunda – Manutenção das Condições de Habilitação

O contratado se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2014.

CIRUSPAR - Contratante
Luiz Fernando bandeira – Presidente do CIRUSPAR

- Contratada
- Representante Legal

**ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....
CNPJ n.º, sediada..... por intermédio de seu
representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 38/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome da Empresa)..... CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos
no edital do **Pregão n.º 38/2014**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de
2002.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **Pregão nº 38/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

AO
PREGOEIRO DO
CIRUSPAR

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2014

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CIRUSPAR o Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do
CIRUSPAR
Pato Branco-PR

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão nº 38/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para ambulâncias da central e bases descentralizadas do SAMU 192 e para veículo Fiat Doblo pertencente a frota do CIRUSPAR I, conforme descrição que segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Max. total
			VALOR GLOBAL		

Prazo de validade da proposta: _____

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal